



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº003 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Formaturas - Colaço de Grau / Certificação de Conclusão de Curso do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, no uso das atribuições legais conforme inciso I do Art. 3 que lhe conferem a Resolução Nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG e;

Considerando deliberação e aprovação do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida em 28 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o REGULAMENTO DE FORMATURAS - COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi, anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 30 de agosto de 2017.

Professora Lina Maria Soares
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado de Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTO FORMATURAS

COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DE MINAS GERAIS

CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

Agosto/ 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINS**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as Colações de Grau / Certificação de Conclusão de curso, dos Cursos do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

**CAPÍTULO II
DA COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 2º. A colação de grau / certificação de conclusão de curso, será realizada em sessão pública e solene, de forma coletiva, presidida pelo Diretor (a) Geral, à qual têm direito de participar todos os formandos que concluíram os componentes curriculares obrigatórios.

§ 1º O Diretor (a) Geral do *Campus*, poderá delegar a presidência da sessão ao Diretor de Ensino ou ao Coordenador do Curso, como substitutos legais, quando não puder presidir a sessão.

§ 2º A solenidade de evento de Formatura para **colação de grau** é obrigatória, para os cursos de graduação, e em nenhuma hipótese a outorga de grau poderá ser dispensada.

§ 3º A solenidade de evento de Formatura para os cursos Técnicos de Nível Médio, será facultativa, sendo **indispensável a Certificação**.

§ 4º O evento de Certificação será acordado com a Coordenação do Curso Técnico, ouvida a Direção Geral.

§ 5º Se os concluintes do curso técnico, optarem pela Formatura, está deverá seguir este regulamento.

§ 6º As solenidades de colação de grau / certificação de conclusão de curso serão registradas em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

§ 7º O responsável pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico lavrará a ata, que será assinada por todos os formandos, sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de conclusão de curso.

§ 8º O IFMG *Campus* Avançado Piumhi, disponibilizará o espaço do Auditório Zélia Simões, para realização das solenidades. O espaço tem limite para 250 pessoas. Caso haja por necessidade ou opção da comissão a realização em outro local, os custos se darão por conta dos formandos.

§ 9º Caso o aluno não possa comparecer ao evento de Formatura, este deverá solicitar junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico, mediante protocolo com justificativa, **a Colação de Grau / Certificação de Conclusão de Curso em Gabinete.**

§ 10 O protocolo será analisado pela Direção de Ensino, em caso de "Deferimento", será agendada uma data, de acordo com a disponibilidade da Direção Geral, **para Colação de Grau / Certificação de Curso em Gabinete.**

Art. 3º. Cada curso é responsável pela escolha da comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

§ 1º Compete à comissão de formatura:

I - Eleger entre seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um suplente, constituindo, assim, a diretoria da Comissão de Formatura.

II - Eleger um servidor e um professor que auxiliará, juntamente com a Direção de Ensino e o Coordenador do Curso, nos procedimentos necessários para organização da formatura.

III - Contratar a empresa para o auxílio na confecção e/ou realização dos itens necessários que **não serão fornecidos pela instituição**, tais como convites, decoração, luz, som, placa com nomes dos formandos, placas de homenagens, vestes talares com faixas de acordo com as cores do curso, homenagens, fotos e filmagens.

IV - Recorrer à Direção de Ensino e ao Coordenador do Curso, sempre que for necessário para ajustes e colaboração na organização do evento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

V - Convidar os homenageados e, após a confirmação de suas presenças, informar à Direção Geral, para que essa possa programar a confecção dos respectivos convites formais;

VI - É de responsabilidade da comissão de formatura o envio dos convites aos servidores homenageados, e disponibilizar no mínimo 10 convites à Direção, para que sejam repassados às autoridades administrativas do Município.

VII – Realizar encontros com os demais formandos para orientação quanto às informações sobre o evento.

VIII – Eleger, em reunião ordinária, juntamente com os formandos de cada curso, os homenageados correspondentes.

IX – Cada curso poderá escolher 1 (um) patrono (opcional), 1 (um) padrinho (paraninfo), 1 (um) professor homenageado e 1 (um) servidor homenageado;

X – Manter a Direção do *Campus* informada quanto às decisões referentes à formatura como: patrono, paraninfo, nomes completos dos formandos e professores, juramentista, orador e homenagens (professores, funcionários, etc.);

XI – Confeccionar os convites de formatura e submetê-los, 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, a revisão do Setor de Comunicação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

XII- O modelo deve seguir obrigatoriamente, a estrutura mínima a seguir:

- a) Nome e logotipo do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi na capa
- b) Nome do Curso
- c) Nome do Reitor do IFMG
- d) Nome do Diretor (a) Geral do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi
- e) Nome do Diretor de Ensino - *Campus* Avançado Piumhi
- f) Nome do Coordenador do Curso
- g) Nome dos homenageados (patrono, paraninfo, professores e servidores)
- h) Membros da comissão de formatura
- i) Data(s), horário (s) e local(s) da (s) solenidade (s).

XIII – Os nomes do orador e dos juramentistas, constando no convite, são opcionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

XIV – Caso haja interesse dos formandos, confeccionar a placa com nome dos concluintes e submetê-los a revisão da Direção de Ensino e ao Setor de Comunicação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi. O modelo, em tamanho A2, deve seguir obrigatoriamente, a estrutura mínima a seguir:

- a) Nome e logotipo do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi
- b) Nome do Curso
- c) Nome do Reitor do IFMG
- d) Nome do Diretor (a) Geral do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi
- e) Nome do Diretor de Ensino - *Campus* Avançado Piumhi
- f) Nome dos Coordenadores de Curso
- g) Nome dos homenageados (patrono, paraninfo, professores e servidores)
- h) Nome do orador
- i) Nome dos juramentistas
- j) Nomes dos formandos
- k) Data e local da Colação de Grau.

§ 2º A Diretoria de Ensino e Coordenação do Curso, exercerão o papel de supervisoras das Comissões de Formatura, incumbindo-se de transmitir à Direção Geral o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. O IFMG – *Campus* Avançado Piumhi não será responsável, em hipótese alguma, pela arrecadação, movimentação, pagamentos e recebimentos de valores relacionados aos eventos de Formatura de nenhum curso.

Art. 5º. Para participar da solenidade de Colação de Grau o aluno deverá:

I - Requerer junto à Biblioteca o "Nada Consta" e entregar no Setor de Registro e Controle Acadêmico do *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

II- Entregar no Setor de Registro e Controle Acadêmico a certidão de quitação eleitoral atualizada, o "nada consta" e solicitar o protocolo de colação de grau / certificação de conclusão de curso , 1ª via do Histórico e 1ª via do Diploma.

III - Caso o aluno esteja devendo algum documento obrigatório no ato da matrícula, a colação de grau/ certificação de conclusão de curso só será deferida mediante entrega deste.

Art. 6º. Compete à Direção Geral do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, autorizar as sessões de colação de grau / certificação de conclusão de curso

Art. 7º. A sessão solene terá data, horário e local agendados pela Direção de Ensino em comum acordo com a Direção Geral.

§ 1º Na sessão solene de colação de grau / certificação de conclusão de curso coletiva é vetada a outorga de grau por procuração.

§ 2º A relação de formandos será encaminhada à Direção de Ensino pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico, após a conferência e deferimento desse setor, uma vez que o aluno tenha concluído toda a matriz curricular do seu curso.

Art. 8º. Ao formando que não estiver em seu prazo devido de integralização (fora da sua turma) será concedido o direito da colação de grau / certificação de conclusão de curso de forma extemporânea;

§ 1º A colação de grau / certificação de conclusão de curso de forma extemporânea poderá acontecer em gabinete.

§ 2º O formando, para ter este direito, deverá solicitar e justificar no Setor de Registro e Controle Acadêmico. A análise, parecer e decisão sobre a solicitação ficarão a cargo da Direção de Ensino do *Campus*.

§ 3º Esta colação / certificação de conclusão de curso acontecerá de acordo com a disponibilidade da Direção Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

Art. 9º. É vetada a realização de cerimônia de colação de grau aos domingos e feriados.

**CAPÍTULO III
DA COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
ESPECIAL EM GABINETE**

Art. 10. A colação de grau / certificação de conclusão de curso especial em Gabinete só será permitida nos seguintes casos:

I – Aprovação em Vestibular;

II – Aprovação em Concurso Público;

III – Aprovação em Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Strictu Sensu* (vinculado à instituição de ensino). Não será deferida aprovação nessas modalidades para matérias isoladas;

IV – Em caso de Processo de Desligamento;

V – Falecimento de Parentes de primeiro grau.

§ 1º Em todos os casos, deve-se anexar ao requerimento a documentação comprobatória.

§ 2º Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico juntamente com a Direção de Ensino e Direção Geral para o parecer final.

Art. 11. Nas sessões especiais de colação de grau, em gabinete, a execução do Hino Nacional e o uso de vestes talares pela mesa diretiva e a outorga de grau individual serão facultativos, ficando dispensados os discursos e suprimidas as homenagens.

**CAPÍTULO IV
DO CERIMONIAL**

Art. 12. A sessão solene colação de grau / certificação de conclusão de curso, compreenderá:

I - Abertura da sessão solene, proferida pelo Diretor (a) Geral do *Campus*;

II - Execução do Hino Nacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

III - Prestação do juramento;

IV - Outorga do grau / certificação de conclusão de curso

V - Entrega do Diploma / Certificado de Conclusão de Curso;

VI - Discurso do Orador;

VII - Discurso do Patrono;

VIII - Discurso do Paraninfo;

IX - Homenagens (professor, servidor)

X - Encerramento da solenidade, pelo Diretor (a) Geral do *Campus*.

§ 1º O juramento, definido pelo IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, será prestado pelo formando previamente indicado pela comissão de formatura, seja por sorteio ou eleição junto aos outros formandos.

§ 2º O Presidente da sessão outorgará o grau / certificará a conclusão de curso, formalmente, a todos os formandos da lista oficial fornecida pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico;

§ 3º Após a outorga de grau / certificação de conclusão de curso, todos os formandos devem colocar o capelo;

§ 4º A entrega do diploma / certificado de conclusão de curso, após a outorga de grau / certificação de conclusão de curso, acontecerá da seguinte forma:

a) cada um dos formandos, ao ser chamado, irá se dirigir à mesa diretiva onde receberá o diploma / certificado simbólico, ou oficial, do Diretor (a) Geral;

§ 5º Fica vetada a projeção de vídeos, filmes, jogos de luzes, ou qualquer outro recurso de natureza cênica que prejudique a sessão solene, sob pena de cancelamento da mesma, ficando determinado que tais dispositivos e recursos só poderão ser utilizados antes do início ou após o término da solenidade e com consentimento da Direção Geral;

§ 6º O uso da beca na sessão solene de colação de grau / certificação de conclusão de curso é obrigatório aos formandos. Caso haja descumprimento da norma, o formando só poderá colar grau após a sua utilização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

Art. 13. Fica proibido durante a solenidade de colação de grau / certificação de conclusão de curso:

- I - Utilizar instrumentos de poluição visual ou sonora;
- II - Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- III - Fazer uso de bebidas alcoólicas ou estar em estado de embriaguez;
- IV - O acompanhamento de pessoas não autorizadas quando o formando for receber o diploma / certificado de conclusão de curso simbólico ou oficial;
- V - Utilizar músicas que não sejam apropriadas para a solenidade de colação de grau / certificação de conclusão de curso;
- VI - Vestir-se de forma inapropriada (os formandos devem permanecer todo o tempo da solenidade vestidos com a beca e calçados devidamente);
- VII - Utilização, pelos formandos, de qualquer acessório que descaracterize a formalidade da solenidade.

Parágrafo único: O Presidente da sessão poderá suspender a solenidade se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico.

Art. 14. O roteiro para a sessão de colação de grau é de responsabilidade do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, devendo seguir a seguinte ordem:

I - Composição da mesa diretiva, que virá assim nominada:

- a) Diretor (a) geral do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi;
- b) Diretor de Ensino;
- c) Coordenador do Curso;
- d) Patrono;
- e) Paraninfo.

II - Apresentação dos homenageados;

III - Entrada dos formandos;

IV - Abertura da sessão solene, proferida pelo Diretor (a) Geral ou seu Substituto;

V - Execução do Hino Nacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

VI - Prestação do juramento;

VII - Outorga de grau / certificação de conclusão de curso;

VIII - Entrega dos Diplomas / Certificados de Conclusão de Curso;

IX - Discurso do Orador;

X - Discurso do Patrono;

XI - Discurso do Paraninfo;

XII - Homenagens (professor, servidor)

XIII - Encerramento da solenidade, proferida pelo Presidente da mesa diretiva.

§ 1º Observada a ordem estabelecida pelo inciso I, deste artigo, na ausência de alguma autoridade, o Presidente da mesa determinará a composição da mesa diretiva.

§ 2º Os discursos e homenagens prestadas deverão observar, no máximo, o tempo de 3 (três) minutos de duração.

§ 3º Os discursos dos oradores e textos de homenagens devem ser encaminhados à Direção Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data autorizada para a realização da formatura;

§ 4º Quando algum homenageado for uma autoridade municipal, estadual ou federal, deverá compor a mesa diretiva.

Art. 15. Em cada colação de grau / certificação de conclusão de curso haverá:

I - Um orador, que discursará em nome de todos os formandos;

II - Um formando para entregar os brindes aos seus respectivos homenageados.

Art. 16. Compete, ainda, à Direção Geral:

I - Elaborar os protocolos das sessões solenes de colação de grau / certificação de conclusão de curso;

II - Supervisionar a decoração dos ambientes das cerimônias coletivas;

III - Garantir a colocação adequada das bandeiras, das faixas e flâmulas, e de outros detalhes pertinentes à solenidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

IV - Tomar providências quanto à ornamentação e outros detalhes pertinentes a cada solenidade;

V - Fazer a divulgação da solenidade, principalmente para os componentes da mesa diretiva e os homenageados;

VI - Supervisionar o trabalho das empresas contratadas pela Comissão de Formatura.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. Caso as turmas optem pela confecção de placas, estas devem seguir os seguintes padrões:

I- As placas confeccionadas pelas empresas de foto/filmagens, com os nomes dos formandos, alusivas às formaturas dos Cursos Técnicos e Superiores do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, deverão ser em aço escovado ou similar, sendo que as dimensões não devem ultrapassar 594 x 420mm;

§ 1º Fica autorizada a confecção de 01 (uma) placa por formatura.

§ 2º Caberá à Direção Geral, verificar a Ordem de Precedência das autoridades e definir os locais onde as placas serão fixadas.

§ 3º Caberá ao setor de Comunicação do *Campus* Avançado Piumhi, fornecer o texto padrão para impressão.

§ 4º O logotipo assim como qualquer outra forma divulgação de empresas deverá ser colocada na face posterior da placa.

Art. 18. A realização do evento de formatura, deverá contar com o apoio da Comissão Local de Eventos do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral, juntamente com a Direção de Ensino e Coordenação do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

Art. 20. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 30 de agosto de 2017.

Lina Maria Soares
Diretora *Pro Tempore*
IFMG Campus Avançado Piumhi